

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2022 INEXIGIBILIDADE 31/2022

Avoco os autos e embasado no poder de autotutela que rege a Administração Pública, que deve o gestor, sempre que possível corrigir eventuais equívocos a bem do serviço público.

Versam os presentes, sobre o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2022 INEXIGIBILIDADE 32/2022 referente credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para prestação de serviços médicos na área de Clínica Geral, em regime de Plantões Médicos presenciais (24h) na Unidade Mista de Saúde “Nossa Senhora da Salete” para atendimento de consultas, procedimentos ambulatoriais, internamentos entre outros.

A Lei Municipal n. 1046/2017, é o diploma normativo que instituiu e disciplinou a concessão da Unidade Mista de Saúde “Nossa Senhora da Salete”, desta cidade de Monte Carlo. A Lei 1046/2017 prevê em seu artigo 4º, que a outorga da concessão dos serviços daquela unidade dar-se-á através de concorrência pública, processada na forma prevista pela Lei Federal n. 8.666/93.

A Lei Municipal n. 1.305/2022, que prorrogou o regime de concessão, indica em seu artigo 2º, que a outorga a partir deste ano de 2022, deverá ocorrer igualmente por concorrência pública, mas seguindo as diretrizes da Lei Federal n. 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Deste modo, é incabível a adoção de credenciamento para concessão dos serviços médicos naquela UMS, a considerar que há disposição específica na legislação municipal, que exige licitação, de modalidade inclusive superior a que foi escolhida inicialmente.

Por tais razões, revogo o presente credenciamento.

Determino a prorrogação do contrato emergencial, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, de modo a permitir a instrumentalização da concorrência pública.

Determino ao Departamento de Compras de Licitações que promova o lançamento do edital de concorrência pública, apenas no que tange aos serviços

médicos, nos mesmos moldes e formatos da concorrência n. 08/2022, no menor prazo possível.

O valor referencial é o mesmo daquela licitação, considerando que não transcorreu ainda, um ano da realização daquele certame.

Cumpra-se com urgência.

Publique-se.

Monte Carlo, 21 de dezembro de 2022.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal